

**PROCESSO N.º 3128/2016**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 37/2016**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 216/2016**

**Objeto: Locação de imóvel para instalação de empresa.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, através da *Lei nº 1489/2006, de 16 de março de 2006*, que visa a instalação de indústrias no Município e/ou atividades que proporcionem o desenvolvimento econômico, resolve conceder incentivo através do pagamento de aluguel conforme cláusulas abaixo:

**Cláusula Primeira:** Pagamento de aluguel de imóvel localizado na Rua Manuel Retamiro, nº230, área industrial, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2016 e término em 15 de junho de 2017, para instalação da empresa **XA STEEL ESTRUTURAS METALICAS**. Encerando esse período, o município não se respondera por mais nenhum pagamento.

**Cláusula Segunda:** O valor proveniente desta locação será de R\$-1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$-13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), e sendo que o restante ficará a cargo do locatário, de acordo com a lei 1489/2006 o Município se responsabiliza por apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da locação.

**Cláusula Terceira:** Através deste instrumento, fica denominado como **Locador** o Sr. **Isabela Pelegati Schwab**, CPF nº10.557.293-0 brasileiro, residente e domiciliado na Rua Munhoz da Rocha, 565., na cidade de Ubitatã – Paraná, e como **Locatário** a empresa **Xa Steel Estruturas Metalicas Ltda Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.794.666/0001-36.

**Cláusula Quarta:** O Município se isenta de quaisquer encargos e responsabilidades pelo imóvel, ficando responsável apenas pelo pagamento mensal do aluguel durante os 12 (doze) meses da locação.

**Cláusula Quinta:** Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem assim justas e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ubiratã - Pr, 15 de junho de 2016.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**ISABELA PELEGATI SCHWAB**  
Locador

**XA STEEL ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME**  
Locatário

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF: